



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Corregedoria-Geral

DESPACHO

Corregedoria-Geral, em 1/9/2025

Ref.: Processo nº 10128.038727/2025-43

Int.: Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

Ass.: Solicita informações e documentação

1. Trata-se do Ofício nº 11135/2025/MPS, que encaminha o Requerimento de Informação nº 239/2025, expedido pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, por meio do qual são solicitadas informações ao Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social acerca das providências relacionadas aos descontos indevidos realizados por entidades sindicais e associativas em benefícios de aposentados e pensionistas.

2. No tocante a esta Corregedoria, a Comissão solicita informações e documentos referentes a investigações administrativas e punições, nos seguintes tópicos:

- Processos administrativos abertos contra servidores do INSS e entidades envolvidas, com detalhes sobre os quatro dirigentes e o policial federal afastados;
- Relatórios sobre a demissão de Alessandro Stefanutto e a exoneração do ex-ministro Carlos Lupi, incluindo eventuais investigações internas sobre suas responsabilidades;
- Documentos do Plano de Integridade do INSS para 2025/26, anunciado pelo ministro Wolney Queiroz, com metas e ações para prevenir novas fraudes.

3. **Quanto ao primeiro tópico**, informamos que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 35014.204848/2025-06, referente a servidores desta Autarquia investigados no âmbito da operação Sem Desconto. Esclarece-se que foram preventivamente afastados, por esta Corregedoria, nos termos do art. 147 da Lei nº 8.112/1990, e tiveram suas senhas de acesso aos sistemas corporativos bloqueadas, em conformidade com a Portaria MPS nº 490/2007 e a Portaria Conjunta DTI/DIRAT/INSS nº 3, de 1º de abril de 2022, os seguintes servidores ativos: André Paulo Felix Fidelis, matrícula 1453909; Geovani Batista Spiecker, matrícula 1379658; Reinaldo Carlos Barroso, matrícula 0897880; Vanderlei Barbosa dos Santos, matrícula 1518070; e Jucimar Fonseca da Silva, matrícula 2027626. Além dos servidores citados, consta como envolvido o ex-Diretor de Governança e Gerenciamento de Riscos - DIGOV, o Sr. Alexandre Guimarães, que não é servidor efetivo do quadro do INSS.

Quanto aos Procedimentos Administrativos de Responsabilização (PARs), foram inicialmente instaurados 12 (doze), publicados no DOU nº 82-A – Edição Extra, páginas 1 e 2, tendo como base denúncias de pagamento de vantagens indevidas por entidades associativas a agentes públicos vinculados ao INSS, bem como a atuação de entidades de fachada e empresas fictícias. Contudo, por meio do Ofício nº 6840/2025 ([22196500](#)), a CGU avocou tais processos, assumindo a condução e as medidas cabíveis.

são os seguintes processos:

Nº do Processo	Ano	Associações envolvidas
35014.173361/2025-66	2025	PAR em desfavor da ASBRAPI
35014.173368/2025-88	2025	PAR em desfavor da APBRASIL
35014.173357/2025-06	2025	PAR em desfavor da AAPEN
35014.173371/2025-00	2025	PAR em desfavor da CEBAP
35014.173359/2025-97	2025	PAR em desfavor da AAPPs UNIVERSO
35014.173363/2025-55	2025	PAR em desfavor da CBPA
35014.173358/2025-42	2025	PAR em desfavor da CAAP
35014.173355/2025-17	2025	PAR em desfavor da ASABASP
35014.173360/2025-11	2025	PAR em desfavor da AAPB
35014.173356/2025-53	2025	PAR em desfavor da APDAP PREV (ACOLHER)
35014.173362/2025-19	2025	PAR em desfavor da AMBEC
35014.173367/2025-33	2025	PAR em desfavor da UNASPUB

Ressalte-se, ainda, que o Processo Administrativo Disciplinar nº 35014.204848/2025-06, inicialmente instaurado por esta Corregedoria-Geral, também foi avocado pela Controladoria-Geral da União, nos termos do Ofício nº 9245/2025 ([22196524](#)), não se encontrando, portanto, sob a posse desta Corregedoria.

Referente a Alessandro Stefanutto, à época dos fatos Presidente do INSS, e Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho, então Procurador-Geral da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS, a apuração de suas condutas compete à Corregedoria da Advocacia-Geral da União.

4. **Com relação ao segundo tópico**, no que diz respeito aos relatórios sobre a demissão de Alessandro Stefanutto e à exoneração do ex-ministro Carlos Lupi, incluindo eventuais investigações internas sobre suas responsabilidades, como dito anteriormente, não é da competência desta Corregedoria.

5. **Por fim, quanto ao terceiro tópico**, relativo ao Plano de Integridade do INSS para 2025/26, anunciado pelo ministro Wolney Queiroz, com metas e ações para prevenção de novas fraudes, esta matéria é da alçada da Diretoria de Governança, Planejamento e Inovação-DIGOV.

6. Diante do exposto, restitua-se o processo à Presidência do INSS para adoção das providências cabíveis.

PAULO CESAR SILVA PRETEXTATO

Corregedor Geral do INSS



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR SILVA PRETEXTATO, Corregedor(a)-Geral**, em 02/09/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22195422** e o código CRC **35110816**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 10128.038727/2025-43

SEI nº 22195422

Criado por [urai.rosa](#), versão 16 por [paulo.pretextato](#) em 02/09/2025 11:37:38.